

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Abril de 2020.

sob o SEP nº **88685314**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 003, de 01/04/2020, em desfavor do servidor policial **PC APC VINICIUS FIRMINO DE SOUSA**, número funcional 3099067, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **art. 192, incisos XXXV, XLI e LXXXI c/c art. 3º, incisos VII e XVI**, todos da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 579585

Resolução nº 020/2020, 03 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº **88224589**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 004, de 03/04/2020, em desfavor do servidor policial **PC IP DOMINGOS LUCIANO POLEZE**, número funcional 3313280, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **art. 192, incisos XXXVIII, LII, LXIII e LXXXI c/c art. 3º, incisos I, IV, V, VII e XI**, todos da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 579590

Resolução nº 021, de 06 de abril de 2020

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 12, alínea "j", do Decreto 3993-R, de 04.7.2016, publicado no DIOES de 05.07.2016, e considerando o

teor da CI/SESP/PC/CGPC/DPA/Nº 036/2020, **resolve: SUBSTITUIR**, para atuação a partir de 17.03.2020 na 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o vogal da 2ª Comissão Processante: **IP LUCIO ANTÔNIO VENTURIM**, nº funcional 377548, pelo **IP JOSÉ GERALDO VAREJÃO**, nº funcional 377354.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 579597

Resolução nº 022/2020, 14 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº **88343081**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 005, de 14/04/2020, em desfavor do servidor policial **PC IP ANDRÉ JOMAR SANTOS**, número funcional 2544210, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **art. 192, incisos XXXVIII, LXIII e LXXXI c/c art. 3º incisos I, II, IV, VIII, X e XI**, todos da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 579600

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. artigo 89, alínea "w" do Decreto 2965N/90, cumulado com o artigo 6, inciso V, da lei 892/18 e o art. 1º, inciso V, da IS nº 013, de 08/01/19;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº142 de 07/04/2020.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC-IP JOSÉ HENRIQUE BRAVIM**, NF 2543176, na Delegacia de Polícia de Jaguaré, subordinada à SPRN.

Vitória, 07 de abril de 2020.

DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunta da Polícia
Civil/ES

Protocolo 579611

RESUMO ORDEM DE COMPRA Nº 27/2020

Processo: 87585910
Contratante: Polícia Civil
Contratada: Teclab da Amazônia Com Equip. e Materiais de Laboratório Ltda
Objeto: Reagente Químico
Valor Total: R\$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Nota de Empenho: 2020NE00475

Vitória, 22 de abril de 2020

DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunta da PCES
Protocolo 579405

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES N.º 22, DE 24 ABRIL DE 2020.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do Art. 79, caput, da IS N nº 194 do **DETRAN/ES**, publicada em 05/10/2018.

RESOLVE:
NOTIFICAR OS AGENTES CREDENCIADOS ABAIXO RELACIONADOS do arquivamento dos referidos processos administrativos sem aplicação de penalidade,
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:
REPRESENTADOS POR ADVOGADOS:

Dr. José Carlos de Lima Souza
OAB/ES 3.318

81519796/ CFC APROVAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:
REPRESENTADOS POR ADVOGADOS:

Dra. Alana da Silva Vasconcelos
OAB/ES 22.251 e Dra. Nicole Lima Janeiro
OAB/ES 21.346

83024514/ CFC ITABAPOANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:
86993062/ CFC APROVAÇÃO
87099144/ CFC FERRARI

Vitória/ES, 27 de abril 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 579520

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES N.º 23, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do Art. 109, caput e parágrafo único, da IS N nº 063 do **DETRAN/ES**, publicada em 02/12/2014.

RESOLVE:
NOTIFICAR OS AGENTES CREDENCIADOS ABAIXO RELACIONADOS do arquivamento

dos referidos processos administrativos sem aplicação de penalidade,

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:
80951732/ CLÍNICA CLIDETTRAN SERRA
87232987/ CLÍNICA DETRANCLIN

Vitória/ES, 27 de abril 2020.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 579523

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 072, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO o dever de registrar o tempo e a velocidade na condução de veículos específicos pelos art. 67-E, §2º, art. 105, inciso II, 136, inciso IV e art. 230, XIV, todos da Lei nº 9.503/97, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.103/15, o art. 230, IX do CTB, a Resolução CONTRAN nº 14/98, a Resolução CONTRAN nº 92/99, a Resolução CONTRAN nº 525/2015, a Portaria INMETRO nº 201/04, o Convênio nº 006/2019 e o processo administrativo nº 82899363, que trata da celebração de convênio entre o DETRAN e o IPEM para controle e fiscalização dos veículos sujeitos à exigibilidade de Cronotacógrafo;

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, e a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarando emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos estaduais 4593-R de 13 de março de 2020 e 4597-R de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os fundamentos das Instruções de Serviço Normativas DETRAN nº 63/2020 e nº 65/2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de automatizar os procedimentos fiscalizatórios do órgão, de modo a permitir a eficiência e a sustentabilidade econômica do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Instrução Normativa de Serviço DETRAN nº 195/2019, para que conste:

"Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 1º de julho de 2020."

Art. 2º Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de abril de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 579442

**Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.437/2020**

Indefere a solicitação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e autorização das etapas do Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio, na Escola FABRA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 5.735/2019 (Processo CEE-ES n.º 292/2017/SEP n.º 79900615), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-01-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de credenciamento e aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovação do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e autorização das etapas do Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio, na Escola FABRA, situada na Rua Pouso Alegre, n.º 49, Bairro Barcelona, município da Serra, ES, mantida pela Escola de Ensino Superior FABRA, CNPJ n.º 03.580.192/0001-40.

Vitória, ES, 27 de março de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 27 de março de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
**Secretário de Estado da
Educação**
Protocolo 579606

**PORTARIA Nº 344-S, DE 28 DE
ABRIL DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR, para função de Coordenador Escolar, a servidora **GELIANA ZORZAL SANTOS CANICALI**, nº funcional 2715724, vínculo 8, MaPB - IV.2, na EEEFM Narceu de Paiva Filho, município de Ibitiraçu, FM.CE. 4, de acordo com o artigo 12 da Portaria Nº 034-R, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial em 19/02/2018 e de acordo com a Portaria Nº184-R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir de 01/02/2020. (proc. nº 2020-BQ8GK).

Vitória, 28 de abril de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
**Secretário de Estado da
Educação**
Protocolo 579514

PORTARIA Nº 053-R DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Liberação **EXTRAORDINÁRIA** de recursos financeiros de **Custeio** aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexos I e II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;
- o Decreto Nº 4597-R, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- a partir da publicação das Portarias 047-R e 050-R, a GEIA encaminhou para as escolas as listas de alunos, devidamente matriculados na rede estadual no dia 23/03/2020, que seriam beneficiados com as cestas básicas;
- que algumas famílias se declararam inscritas no CAD-ÚNICO e não foram contempladas nas listas encaminhadas pela GEIA;
- que a partir da manifestação das famílias, por meio da escola, a SEDU instituiu um protocolo de verificação de forma a constatar o direito ou não da família reclamante;
- as análises de banco de dados realizados pelo setor de estatística da SEDU que constatou que esses alunos não foram contemplados em decorrência de erro cadastral no sistema SEGES que impediu o batimento de dados entre os bancos do Sistema SEGES e CAD-ÚNICO.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse **EXTRAORDINÁRIO** de recursos financeiros aos conselhos de escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, o valor de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por aluno/dia útil, totalizando o valor de R\$ 275.578,66 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme **anexo I** para cobrir despesas de **custeio**, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, que compõem a cesta básica, e fornecimento aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino, devidamente cadastrados no CAD-ÚNICO que não foram contemplados nas Portarias nº 047-R, de 31/03/2020 e nº 050-R, de 06/04/2020.

§1º O fornecimento dos gêneros alimentícios **retroagirá** ao período inicial de 01/04/2020 até 30/04/2020.

§2º A Gerência de Informação e Avaliação Educacional - GEIA apresentará a cada Conselho de Escola a lista dos alunos contemplados nesta Portaria.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverá abranger a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica.

§1º O Comprovante de Recebimento dos produtos alimentícios fornecidos aos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual de ensino, que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza, será no formato do **anexo II** da presente portaria.

§2º O (a) responsável pelo aluno (a) contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto para conferência e assinatura do Comprovante de Recebimento, no local de recebimento da cesta, que será definido por cada unidade escolar.

Art. 3º Os planos de aplicação já aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária, como o Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no **e-Docs**.

Parágrafo Único - Os Planos de Aplicação já aprovados pelos respectivos Conselhos deverão ser apresentados à respectiva Superintendência Regional de Educação - SRE, **até o dia 08 de maio de 2020**, para que os mesmos sejam inseridos no e-Docs **até o dia 22 de maio de 2020**.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, para atender à necessidade da alimentação escolar motivado pelo enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 28 de Abril de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação